



PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob nº 61/2026
Em 21/08/2026

Serviço Municipal

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção, limpeza e conservação de terrenos urbanos não edificados no Município de Presidente Bernardes/MG, estabelece medidas para a execução subsidiária pelo Poder Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Bernardes, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Os proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos urbanos não edificados ficam obrigados a mantê-los limpos, capinados, livres de lixo, entulhos, materiais inservíveis e quaisquer elementos que possam comprometer a saúde pública, a segurança ou o bem-estar da população.

Art. 2º Compete à Vigilância Sanitária ou ao setor competente do Município fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Constatada a falta de limpeza, o proprietário será notificado para realizar os serviços necessários no prazo de 15 dias. A notificação poderá ser pessoal, por correspondência, meio eletrônico ou edital.

Art. 4º Não cumprida a primeira notificação, será expedida segunda e última notificação, concedendo novo prazo de 15 dias.

Art. 5º Persistindo a irregularidade, o Município poderá executar diretamente ou contratar empresa especializada para realizar a limpeza do terreno.

Ass



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP 36475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Todas as despesas serão suportadas pelo proprietário, mediante relatório técnico e planilha de custos, podendo o valor ser lançado no IPTU ou inscrito em dívida ativa.

Art. 7º A execução da limpeza não exclui a aplicação das multas previstas na legislação sanitária e ambiental.

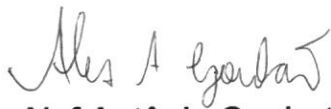
Art. 8º Constituem irregularidades: mato alto, lixo, entulho, focos de mosquitos, presença de animais peçonhentos e demais situações que coloquem em risco a saúde pública.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa preservar a saúde pública, garantir maior segurança aos moradores e promover a conservação da cidade. Terrenos abandonados favorecem a proliferação de escorpiões, cobras, ratos, mosquitos transmissores de doenças e o descarte irregular de lixo. O projeto estabelece duas notificações ao proprietário e, em caso de descumprimento, autoriza o Município a realizar a limpeza e cobrar posteriormente os custos por meio do IPTU ou da dívida ativa, evitando que toda a população arque com despesas causadas pela omissão de particulares. Trata-se de medida de interesse coletivo já adotada em diversos municípios brasileiros. Plenário da Câmara Municipal de Presidente Bernardes/MG, 21 de agosto de 2026.


Alef Antônio Goulart
Vereador

